

Não obstante a maioria das seguradoras persistirem no incumprimento sistemático e ilegítimo às cláusulas do CCT de 2008 – justificando a sua recusa em cumprir este IRCT (Instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho) aos associados do SINAPSA com o argumento de que a sentença judicial em 1.ª instância ainda não transitou em julgado e que a APS recorreu para o Supremo Tribunal de Justiça –, os factos são absolutamente claros e inequívocos quanto às inúmeras decisões administrativas e judiciais que sucessivamente reiteraram a validade do CCT de 2008, corporizando a justa luta dos trabalhadores de seguros pelo seu Contrato Colectivo de Trabalho. Cronologicamente, relembremos os principais actos:

- ✓ O Ministério do Trabalho/DGERT recusa sucessivamente a publicação da denúncia da caducidade do CCT de 2008, intentada unilateralmente pela APS, por considerar como improcedentes os fundamentos apresentados;
- ✓ A Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) tem vindo a aplicar sucessivas contra-ordenações às seguradoras, por infracção aos direitos consignados no CCT de 2008;
- ✓ O Tribunal de Trabalho do Porto recusa dar provimento ao pedido de caducidade do CCT de 2008 feito pela APS e dá razão aos trabalhadores de seguros e ao seu Sindicato. O CCT DE 2008 ESTÁ EM VIGOR!

Esperamos agora pela decisão do Supremo Tribunal de Justiça, e fazemo-lo com a confiança de quem tem a razão e de quem acredita que a justiça se imporá ao atropelo.



OS TRABALHADORES DE SEGUROS CONTINUAM A EXIGIR ÀS SEGURADORAS O CUMPRIMENTO INTEGRAL E INCONDICIONAL DOS SEUS DIREITOS CONSIGNADOS NO CCT DE 2008!

RESULTADOS FINANCEIROS DO SECTOR COMPROVAM A JUSTA EXIGÊNCIA DE AUMENTOS SALARIAIS PARA 2014 E 2015

Perante o quadro financeiro do sector, que tem permitido às seguradoras apresentar lucros fabulosos nos últimos anos – mesmo em tempo de grave crise económica e social –, há condições efectivas para as justas reivindicações dos trabalhadores de aumentos salariais para 2014 e 2015.

De 2010 a 2013, as seguradoras ganharam 1.667 milhões de euros (dos quais cerca de 40 milhões de euros/ano retirados aos direitos dos trabalhadores, por força da aplicação do CCT de 2012), sem incluirmos a justa actualização salarial que os trabalhadores deveriam ter auferido e que, com falsos argumentos políticos, lhes foi sonegado.

O SINAPSA continua a sua luta pela actualização da Tabela Salarial para 2014, tendo reunido muito recentemente com a APS, por duas vezes, com este objectivo.

Oportunamente, enviaremos à APS a nossa proposta de aumentos salariais para 2015.



OS TRABALHADORES E O SECTOR PRECISAM DE UM CCT QUE RESPONDA AOS SEUS REAIS PROBLEMAS

O SINAPSA sempre teve como objectivo a melhoria das condições de trabalho e de vida dos trabalhadores de seguros, apresentando nas negociações propostas que respondessem às necessidades dos trabalhadores e do sector, que foram inviabilizadas pelos outros Sindicatos e secundadas pela APS. Relembramos alguns exemplos:

- O CCT aplica-se a todas as empresas que prestem serviços, ainda que complementares, de apoio ou auxiliares, às companhias de seguros;
- Aos trabalhadores em regime de trabalho temporário é aplicável o CCT de seguros;
- Qualquer trabalhador que tenha 10 ou mais anos de atendimento telefónico, tem direito a ser transferido para outros serviços;
- Por cada 2 horas de atendimento telefónico tem direito a uma pausa de 15 minutos;
- O trabalho em regime de dois turnos rotativos será remunerado com um suplemento 20% e em três turnos rotativos, com o valor de 30% da retribuição base;
- Entre dois períodos diários de trabalho haverá, no mínimo, um intervalo de descanso de 12 horas;
- Trabalhadores com isenção de horário não estão obrigados a realizar mais de uma hora de trabalho suplementar diário;
- Faltas justificadas, sem perda de remuneração, por factos não imputáveis ao trabalhador (exemplos: doença, acidente, greves, tempo indispensável à prestação de socorros imediatos aos familiares directos);
- Comissão de recurso em matéria de Avaliação de Desempenho em caso de discordância com o avaliador. Criação de um sistema genérico que balize as matérias que só tenham relação directa com o desempenho do trabalhador;
- A prestação de pré-reformas deve corresponder ao salário líquido que o trabalhador auferir no activo, excluindo subsídio de refeição.

NOVA SENTENÇA JUDICIAL REFORÇA E REAFIRMA A VALIDADE DO CCT DE 2008 E CONDENA A FIDELIDADE A RESTITUIR AOS TRABALHADORES OS SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL DE 2012

Novamente, o Tribunal do Trabalho do Porto veio reforçar e reafirmar a validade do CCT de 2008, porquanto decidiu pela reposição dos montantes suspensos e retidos dos subsídios de férias e Natal aos trabalhadores da Fidelidade, ao abrigo deste Contrato Colectivo de Trabalho – que sustenta legalmente o pagamento dos mesmos – e dos direitos fundamentais dos trabalhadores consagrados na CRP (Constituição da República Portuguesa) e na CDFUE (Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia).

De seguida, transcrevemos a sentença do Tribunal do Trabalho do Porto:

Pelo exposto, ao abrigo do artigo 204.º da CRP recusa-se a aplicação do artigo 21.º da mencionada Lei n.º 64/B/2011; nesta conformidade, julga-se a acção totalmente procedente, e em consequência:

- declara-se nula a comunicação de suspensão do montante total do subsídio de férias, tal como estipulado na Lei do Orçamento de Estado, aos colaboradores com remunerações superiores ou iguais a 1100 euros e parcial aos trabalhadores que auferam entre 600 e 1100 euros;
- condena-se a Ré a restituir a todos os seus trabalhadores quer os que estão actualmente ao serviço quer os seus pré-reformados as quantias descontadas ou que venham a sê-lo ao abrigo do referido acto nulo;
- condena-se a Ré a pagar a todos os trabalhadores juros de mora à taxa legal desde 24/01/2012 até integral e efectivo pagamento em relação às quantias descontadas e retidas;
- condena-se a Ré a abster-se de aplicar a todos os trabalhadores ao serviço da Ré, incluindo os pré-reformados, no presente ou no futuro, quaisquer das disposições constantes daquele mesmo acto nulo de 24/1/2012, a liquidar em execução de sentença.

Esta sentença, por força de recusar a aplicação do artigo 21.º da Lei do Orçamento do Estado de 2012, estende a nulidade ao acto de suspensão do subsídio de Natal, condenando a Fidelidade à devolução dos montantes descontados aos seus trabalhadores.

Nos factos assentes da fundamentação, o Tribunal refere inequivocamente que, às relações laborais entre a Fidelidade e os profissionais de seguros ao seu serviço, aplica-se o CCT celebrado entre a APS e o SINAPSA, publicado no BTE n.º 29, 1.ª série, de 8 de Agosto de 2009 (as últimas alterações publicadas ao CCT de 2008).

Entretanto, o Ministério Público interpôs recurso junto do Tribunal Constitucional, dado que a sentença refere expressamente que é do entendimento do Tribunal do Trabalho do Porto que “os artigos mencionados da Lei do Orçamento de Estado para 2012, tal como nas seguintes LOE, relativamente à mesma matéria, são materialmente inconstitucionais.”

Também a Fidelidade interpôs recurso para o Tribunal da Relação do Porto.

Aguardaremos com serenidade as decisões destes Tribunais, com a convicção de que a decisão tomada em 1.ª instância transitará em julgado e que não existirá mais qualquer impedimento legal para que os trabalhadores da Fidelidade não possam ver integralmente satisfeitos os seus direitos, que se traduzem no recebimento na totalidade dos seus subsídios de férias e Natal.



REUNIÃO NA MAPFRE ASSISTÊNCIA

Decorreu no passado dia 23 de Outubro uma reunião entre os Recursos Humanos, Assessores Jurídicos da empresa e o SINAPSA, na qual foram abordados os seguintes assuntos:

1. **Recibos de vencimento sem descrição** – os recibos de vencimento deixaram de ter informação detalhada correspondente aos dias de subsídio de alimentação, desconto por faltas, pagamento de feriados e pagamento de horas extraordinárias. O pagamento do trabalho realizado nos feriados, bem como as horas extra, têm obrigatoriamente de ser processados no mês em que se realizam;
2. **Publicação dos horários de trabalho** – os horários de trabalho têm que ser fixados de modo a que o trabalhador tenha a sua vida organizada e qualquer alteração tem que ter, pelo menos, um período de 15 dias de antecedência, para permitir aos trabalhadores que têm prejuízo sério, invocá-lo;
3. **Pagamento de subsídio nocturno na remuneração das férias/Natal** – não é considerado o cálculo médio das remunerações referentes ao trabalho nocturno e

REUNIÃO NA EUROP ASSISTANCE

Decorreu no passado dia 6 de Novembro uma reunião entre os Recursos Humanos, Assessor Jurídico da empresa e o SINAPSA, na qual foram abordados os seguintes assuntos:

1 – Horários de trabalho:

- Na realização do trabalho que inicia e termina em dias diferentes (ex: 20h00 – 04h00), o dia de saída não pode ser considerado como dia de FOLGA. O trabalhador que muda de turno tem direito a um

subsídios para o pagamento dos subsídios de férias e de Natal;

4. **Passagem a efectivo de todos os trabalhadores que ocupam postos de trabalho permanentes** – o recurso sistemático à contratação de Trabalho Temporário, Contratação a Termo ou a Recibos Verdes para ocupação de postos de trabalho permanentes, necessários ao normal funcionamento da empresa, não é permitido por Lei;

5. **35 horas semanais** – na actividade seguradora o período semanal de trabalho é de 35 horas (7 horas diárias);

6. **Cumprimento do CCT 2008** – a aplicação do CCT 2008 pela empresa, nomeadamente: Promoções Obrigatórias (após 2 anos de nível IV = € 717,34 passa ao nível IX = € 963,57 e mais 7 anos passa ao nível X = € 1.053,11), Suplementos de Horários (20% da remuneração base), Complementos de Subsídio de Doença (pagamento dos 3 primeiros dias de baixa), Prémio de Antiguidade (ao fim de 10 anos 10% = € 105,31 mensais e cada ano mais 1%).

A empresa solicitou um período de 20 dias para analisar estes assuntos, sendo posteriormente agendada nova reunião com o SINAPSA. Logo que se realize daremos informação.

período mínimo de descanso de 35 horas (11h + 24h);

- Os horários de trabalho têm de ser estabelecidos de modo a que o trabalhador possa organizar a sua vida familiar. Qualquer alteração tem que ser efectuada, pelo menos, com 15 dias de antecedência para permitir aos trabalhadores que venham a ter prejuízo sério, poderem invocá-lo;
- Insistimos no facto de continuarem a persistir períodos de trabalho de 42 horas semanais;
- A empresa não pode exigir a compensação dos

tempos de formação profissional dada aos trabalhadores. O período de trabalho é de 7 horas diárias;

2 – Avaliação Desempenho:

- Voltamos a afirmar que os trabalhadores não podem ser penalizados na sua avaliação de desempenho pelo facto de mudarem de departamento por conveniência da empresa. A polivalência funcional não pode resultar em prejuízo para o trabalhador.
- As audições de chamadas não podem ser utilizadas para efeitos da avaliação de desempenho do trabalhador, segundo parecer da CNPD (Comissão Nacional de Protecção de Dados) e o previsto no n.º 1, do Artigo 20.º, do Código do Trabalho.
- Os processos de formação devem ser adequados aos altos padrões de exigência propostos pela empresa. Como exemplo, na aferição da qualidade do atendimento. A penalização atribuída aos trabalhadores através de uma escala de reincidência deve ser revista pelo facto da acção formativa ser insuficiente;
- Os trabalhadores não podem ser prejudicados na sua avaliação de desempenho por “erros” do sistema informático no registo de processos (ex: bus telefónico), transferência de chamadas que não são contabilizadas, etc..., isto é, por actos que não sejam da sua exclusiva e directa responsabilidade;

3 – CCT 2008:

- Existem três entidades que atestam a validade do CCT 2008: Decisão do Tribunal de Trabalho do Porto / Ministério do Trabalho (DGERT) / ACT, tendo sido

exigido à empresa o cumprimento do mesmo, nomeadamente: Promoções Obrigatórias (após 2 anos de nível IV = € 717,34 passa ao nível IX = € 963,57 e mais 7 anos passa ao nível X = € 1.053,11), Suplementos de Horários (20% da remuneração base), Complementos de Subsidio de Doença (pagamento dos 3 primeiros dias de baixa), Prémio de Antiguidade (ao fim de 10 anos 10% = € 105,31 mensais e cada ano mais 1%).

A empresa comprometeu-se a analisar estes assuntos, sendo posteriormente agendada nova reunião com o SINAPSA. Logo que a mesma se realize daremos informação.

Entretanto constatamos que alguns coordenadores transmitiram a vários colegas que os horários dos trabalhadores por turnos serão limitados no futuro a um fim-de-semana de descanso a cada período de seis semanas, alegando a empresa que tal alteração é devida à intervenção do SINAPSA.

Declinamos peremptoriamente qualquer responsabilidade nesta decisão da empresa por tal não corresponder à verdade. Insistimos sim, como nos compete, no estrito e cabal cumprimento da Lei que estabelece como máximo as 35 horas de trabalho semanais.

O Cumprimento da Lei é o imperativo que permite aos trabalhadores ter os períodos de descanso de qualidade, sendo que as opções de gestão da empresa são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, pelo que permaneceremos atentos a este ponto.

Ainda tens dúvidas?!

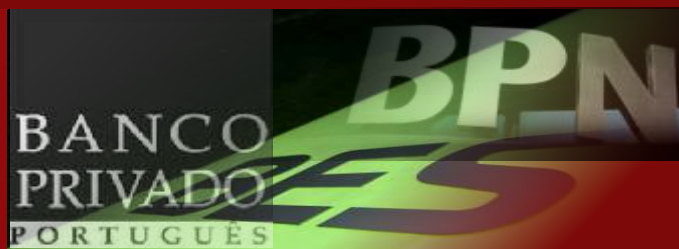


A tua força é a nossa força!

Ganha + Força

Sindicaliza-te

Garante os teus direitos



A IMPORTÂNCIA DA BANCA NA ECONOMIA NACIONAL E O PESO DO BES NO SECTOR BANCÁRIO

O sector bancário é vital na vida do país. É na banca que a maioria dos portugueses deposita as suas poupanças e é esta que, utilizando os recursos assim captados, concede crédito à economia, às famílias e ao Estado para poderem funcionar.

O dinheiro emprestado pela banca é, na sua maioria, dinheiro depositado pelos portugueses nessa mesma banca. Este é um aspecto essencial que não deve ser

esquecido na análise do caso BES/GES e de outros (BNP, BPP). É o dinheiro dos portugueses que está em jogo e desaparece, e não o dos banqueiros. Os banqueiros utilizam recursos que são, na sua esmagadora maioria, dos portugueses, e não propriedade sua.

O Quadro 1, com dados do Banco de Portugal, demonstra claramente não só a importância da banca mas também a situação da economia portuguesa:

Quadro 1 - Recursos captados aos clientes (principalmente depósitos) e crédito concedido

ANOS	RECURSOS DE CLIENTES E OUTROS EMPRÉSTIMOS Milhões €	CRÉDITO LÍQUIDO CONCEDIDO Milhões €	IMPARIDADES (Prejuízos prováveis no crédito concedido) Milhões €
2010	232.090	318.936	12.153
2011	246.742	298.788	15.164
2012	251.031	296.252	18.515
2013	253.164	272.016	19.452
Março - 2014	249.206	270.671	20.026
Junho - 2014	250.572	265.010	21.776
Variação Dez. 2010 - Jun. 2014	+ 8,0%	- 16,9%	+ 79,2%

FONTE: Boletim Estatístico - Novembro de 2014 - Banco de Portugal

Entre Dezembro de 2010 e Junho de 2014, os recursos captados aos clientes por toda a banca em Portugal aumentaram em 18.482 milhões € (+ 8%): passaram de 232.90 milhões € para 250.572 milhões €. Ao invés, o crédito líquido concedido pela banca diminuiu, no mesmo período, em 53.926 milhões € (- 16,9%): passou de 318.936 milhões € para apenas 265.010 milhões €. Este cenário, que tem contribuído para agravar a situação económica nacional, agravou-se ainda mais no decorrer deste ano, dado que, entre Dezembro de 2013 e Junho de 2014, o crédito reduziu-se em mais 7.006 milhões €, o que revela que a propalada recuperação da economia

pelo Governo não tem correspondência na realidade, já que a economia não funciona sem crédito.

O que têm aumentado são as "imparidades" – as perdas prováveis pela concessão de mau crédito –, resultantes não só da crise mas também da má gestão que impera em toda a banca. Entre 2010 e Junho de 2014, as "imparidades" aumentaram 79,2% (atingindo 21.776 milhões €), tendo crescido 11,9% só nos primeiros seis meses de 2014, o que confirma igualmente o agravamento da situação económica e social do país em 2014, desmentindo por esta forma as afirmações optimistas do Governo.

O PODER FINANCEIRO DA BANCA E A SUA RELAÇÃO COM O PODER POLÍTICO E COM A SUPERVISÃO DO SECTOR

No sector bancário, os cinco maiores bancos – CGD, BCP, BES (agora Novo Banco), BPI e Santander-Totta – ocupam uma posição dominante, estendendo a sua posição de domínio a todo o sector financeiro que, para além da

banca, inclui as seguradoras, as sociedades gestoras de fundos de pensões, as sociedades gestoras de fundos imobiliários, as sociedades gestoras de fundos mobiliários e as sociedades gestoras de património. Neste estudo vamos apenas analisar a posição destes cinco grupos financeiros no sector bancário. O Quadro 2 permite fazer essa análise:

Quadro 2 - A posição de domínio dos cinco principais grupos bancários - 31.12.2013

BANCOS	RECURSOS DE CLIENTES E OUTROS EMPRÉSTIMOS Milhões €	CRÉDITO LÍQUIDO A CLIENTES Milhões €	% do TOTAL DOS RECURSOS	% do TOTAL DO CRÉDITO
CGD	67.824	70.074	26,8%	25,8%
BCP	48.960	56.802	19,3%	20,9%
BES	36.831	42.948	14,5%	15,8%
BPI	25.495	25.965	10,1%	9,5%
SANTANDER - TOTTA	20.707	26.108	8,2%	9,6%
SOMA	199.817	221.897	78,9%	81,6%
TOTAL DA BANCA	253.164	272.016	100,0%	100,0%

FONTE: Relatório e Contas dos bancos - 2013 e Boletim Estatístico do Banco de Portugal

Os cinco maiores bancos controlam 78,9% de todos os recursos captados aos clientes e 81,6% de todo o crédito concedido no país. Face a este enorme poder, que resulta do controlo de meios financeiros gigantescos, o poder político e as entidades supervisoras acabam, no fundo, por ficar reféns do poder financeiro. E a maior parte deste poder está em mãos privadas. Mesmo a CGD, apesar de ser um banco público, tem sido submetido a uma gestão tipicamente privada e contrária aos interesses do desenvolvimento do país. A prová-lo está, no passado, o crédito elevado concedido a Manuel Fino e a Joe Berardo

O CASO BES/GES E A PROMISCUIDADE EXISTENTE ENTRE O GOVERNO, A SUPERVISÃO DO SECTOR FINANCEIRO E OS BANQUEIROS

O trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) ao caso BES/GES referencia, pelo menos, cinco situações que revelam, com clareza, que tanto o Governo como a regulação do sector financeiro continuam “reféns” dos banqueiros:

1 – A garantia pessoal de 3.500 milhões € dada pelo Estado português ao BES que transitou para o Novo Banco;

para adquirirem uma posição importante na CIMPOR e no BCP, respectivamente, bem como os elevados meios financeiros aplicados no BPN aquando da sua gestão pela CGD e, mais recentemente, o volumoso crédito concedido a empresas do GES (que acarretaram elevadíssimos prejuízos para a CGD e para os contribuintes, que depois têm de a recapitalizar). Particularmente importante e determinante é a posição que o BES ocupava – o 3.º lugar –, com uma quota de mercado de 14,5% (recursos) e 15,8% (crédito), o que torna o caso BES/GES extremamente grave.

2 – O crédito de 3.500 milhões € concedidos pelo BES ao BESA (Angola) que ultrapassou os limites prudenciais fixados pelo próprio regulador;

3 – A ausência atempada de informação à CMVM por parte do Banco de Portugal, o que permitiu aos “investidores institucionais” (grandes bancos e fundos) vender atempadamente as acções e outros títulos que possuíam do BES/GES aos investidores iludidos pelas afirmações tranquilizadoras das autoridades (em particular os pequenos investidores, que foram fortemente lesados);

4 – A recusa da Ministra das Finanças em aceitar uma proposta de alteração legislativa do Banco de Portugal – que, a concretizar-se, permitiria afastar administradores da banca por falta de idoneidade –, com o pretexto que ela podia ser inconstitucional (o que é estranho num Governo que se tem caracterizado por aprovar leis inconstitucionais e em afrontar o Tribunal Constitucional);

5 – A sobrevalorização da seguradora Tranquilidade dada como garantia de 700 milhões € ao BES, com o acordo do Banco de Portugal.

Sobre esta última situação (insólita), convém referir que, em reunião da Comissão de Inquérito Parlamentar, o Presidente do Instituto de Seguros de Portugal (ISP) afirmou que nunca tinha percebido por que razão a seguradora Tranquilidade fora avaliada pela consultora PwC em 730 milhões € (valor este que foi aceite pelo

Banco de Portugal), quando valia apenas entre 200 a 250 milhões €.

O valor de 730 milhões € refere-se, como consta também da “Nota técnica” do Banco de Portugal (pág. 4), “à concessão de um mecanismo de garantia ao BES, através do qual, em caso de incumprimento da ESI, a ESFG se substituiria à ESI no reembolso do papel comercial”. Por outras palavras, a ESI precisava de apresentar uma garantia de 700 milhões € e, por essa razão, a Tranquilidade foi avaliada por 730 milhões € (e aceite pelo supervisor). Desta forma, a própria entidade de supervisão, aceitou uma garantia fictícia já que o seu valor representava cerca de um terço da dívida. Este processo mostra também o tipo e a qualidade de supervisão bancária existente em Portugal, o que não pode tranquilizar nem os depositantes que confiam as suas poupanças aos bancos nem outros credores da banca.

FONTE: Eugénio Rosa (Economista) - Novembro de 2014



HOJE TRABALHAMOS GRATUITAMENTE!

No dia 1 de Dezembro comemora-se o Dia da Restauração da Independência!

Em 1 de Dezembro de 1640, os portugueses escorraçaram a coroa espanhola que, durante 60 anos, dominou a nossa Pátria!

Desde 1910 que o 1.º de Dezembro foi Feriado Nacional, mas o actual Governo, através do acordo com a Troika estrangeira e o patronato nacional, roubou-nos este feriado e obrigou os trabalhadores a dar o dia de trabalho... aos Patrões!!!

ROUBAM-NOS

- ✓ Nos salários;
- ✓ Nas pensões de reforma;
- ✓ Nos dias feriados;
- ✓ Nas férias;
- ✓ No trabalho extraordinário;
- ✓ Nas indemnizações;
- ✓ No subsídio de desemprego;
- ✓ No abono de família;
- ✓ Nos impostos;
- ✓ Nos serviços públicos;
- ✓ Na saúde;
- ✓ Na escola pública;
- ✓ Na protecção social...

É TEMPO DE DIZER BASTA!

Ficha Técnica:

Director: Paulo Mourato • **Coordenação editorial e redação:** Paulo Mourato • **Composição:** SINAPSA • **Impressão:** SINAPSA
 Tiragem: 5.000 exemplares • **Propriedade:** Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins
PORTO: Rua do Breiner, 259 - 1º - 4050-126 Porto t 22 2076620 f 22 2052216 @ geral@sinapsa.pt
LISBOA: Escadinhas da Barroca, 3A - 1150-062 (Largo de S. Domingos/ao Rossio) t 21 8861024 @ lisboa@sinapsa.pt
COIMBRA: Rua Padre Estevão Cabral, 120 - 1º Sala 101 - 3000-316 t 239 842515 @ coimbra@sinapsa.pt

www.sinapsa.pt